



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

COMUNICADO

DOCUMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90010/2025	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638/7622
Processo	SEI n.º 000031/25-11.305
Objeto:	Aquisição de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas e licenças de funcionamento para controladores de reconhecimento facial
CONTRATAÇÃO	
1. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 90010/2025; 2. Termo de Referência n.º 022/2025-DIRF11CJM - Anexo I do Aviso de Contratação Direta; 3. Publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .	
FASE PREPARATÓRIA	
1. Documento de Formalização da Demanda - DFD; 2. Gestão de Riscos - Análise do Mapa de Riscos das Contratações; 3. Estudo Técnico Preliminar - ETP; 4. Relatório / Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços.	



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 05/06/2025, às 09:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90010/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000031/25-11.305)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90010/2025 Regido pela Lei n.º 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar / CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
Unidade:	Núcleo de Aquisições e Contratos da 11ª CJM
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638 / 3433-7622
Processo	SEI n.º 000031/25-11.305
Objeto:	Aquisição de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas e licenças de funcionamento para controladores de reconhecimento facial.
Valor total estimado	R\$ 22.166,52 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Data do Orçamento Estimado	30/01/2025
Critério de Julgamento	Menor preço por item
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	NÃO
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO (conforme justificativa do subitem 2.3.5)
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/Poc	NÃO
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Lei n.º 10.522, de 2002)	A Lei n.º 10.522, de 2002 , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na Dispensa Eletrônica. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao fornecedor vencedor, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	O ETP será divulgado juntamente com este Aviso de Contratação para conferir publicidade ao documento elaborado pela Equipe de Planejamento.

	Na hipótese de divergências entre as informações do ETP e as constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), prevalecerão as do Termo.
Sessão Pública	
Dia:	06/05/2025
Hora:	14h (horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras/pt-br
Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço foro11@stm.jus.br . Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br .	

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA DISPENSA ELETRÔNICA
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), do Ato Normativo PRSTM n.º 713, de 2024, e da [Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s).

Período de Cadastro de Propostas: De 30/04/2025 às 8:00h até 06/05/2025 às 7:59h.

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 06/05/2025.

Data da sessão: 06/05/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas e licenças de funcionamento para controladores de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS Especificação técnica detalhada no Apêndice I do Termo de Referência	405797	Un.	3	R\$ 5.660,20	R\$ 16.980,60
2	DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO <u>Características:</u> - Código 9940675. - Canal de CA (disponibiliza 1 canal de controle de acesso adicional).	27456	Un.	6	R\$ 864,32	R\$ 5.185,92

- Licença de uso vitalício.					
OBS: DEVERÁ SER ADQUIRIDO CONFORME MARCA E MODELO ESPECIFICADO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA UTILIZADO PELO STM E OS CONTROLADORES DE ACESSO INTELBRAS SS 1540 MF W UTILIZADOS PELO ÓRGÃO.					
<i>Marca/Modelo obrigatórios:</i> Intelbras					

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, cadastrará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2.1. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1.1. Valor unitário do item, **expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**;

3.2.1.2. Marca/ Fabricante; e

3.2.1.3. Modelo/Versão.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os fornecedores devem respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

3.9.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991](#); e

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

3.13.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.13.2. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.13.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.13.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.13.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.13.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.13.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.13.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.13.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.13.10. constituída sob a forma de sociedades por ações;

3.13.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, fica facultado ao Fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, **ou a critério do Agente de Contratação**, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor que, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.3.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018 , conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência;
5.3.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Apêndice III do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo n.º 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
5.3.3. Termo de Garantia e Suporte Técnico preenchido, conforme modelo do Apêndice V do Termo de Referência.

5.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;

5.4.1. A prorrogação de que trata o subitem 5.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.4.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

5.4.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação para a verificação de conformidade de que trata o subitem 5.3.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.5.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.6. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditiva Indireta.

5.7.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

5.7.1.1. identidade dos sócios;

5.7.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

5.7.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

5.7.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

5.7.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

5.7.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

5.7.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o órgão registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá a dispensa eletrônica e oportunizará ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

5.7.3. Constatada a tentativa de fraudar ou de burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no [§ 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o órgão, ao estender ao fornecedor os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

5.7.3.1. reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação; e

5.7.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do fornecedor pela prática de comportamento inidôneo.

5.7.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do [art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. Também será feita consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.8.1. O registro não impede a continuidade da participação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica. Contudo, havendo registro, o fornecedor será alertado de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#).

5.9. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14.1. Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:

5.14.1.1. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ou RG, referência a esta dispensa eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

5.14.1.2. Para cada item, o fornecedor deve informar o valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente ajustada ao lance vencedor;

5.14.1.3. A descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta;

5.14.1.4. Os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.

5.14.1.5. Deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:

5.14.1.5.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e

5.14.1.5.2. O prazo de entrega 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, **além da habilitação jurídica abaixo**, os requisitos de **habilitação fiscal, social e trabalhista** previstos no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

6.2. **Pessoa física**, desde que admitida sua participação na dispensa eletrônica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.9. **Sociedade cooperativa,** desde que admitida sua participação na dispensa eletrônica: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 6.10. **Consórcio de empresas,** desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica, contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da [Lei n.º 6.404, de 1976](#)), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa eletrônica, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.12.2. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente Dispensa Eletrônica for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 6.12.2.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 6.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.15.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.18. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 6.19. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.20. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.21. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.21.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.21.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME n.º 67, de 2021](#)).
- 6.22.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;

6.22.2. A prorrogação de que trata o subitem 6.22, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.22.2.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

6.22.2.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos, em conformidade com o subitem 6.22.

6.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.25.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

7.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.1.2. As infrações do subitem 7.1.1. sujeitarão o fornecedor à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses.

7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

7.1.2.1. As infrações do subitem 7.1.2. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

7.1.3.1. As infrações do subitem 7.1.3. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.4.4. As infrações do subitem 7.1.4. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

7.1.5.1. As infrações do subitem 7.1.5. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.1.6.1. As infrações do subitem 7.1.6. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 7.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#).

7.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#), caso o fornecedor já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo particular no SICAF.

7.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica competem à Ordenadora de Despesas da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta poderá ser impugnado, por meio eletrônico, no endereço: foro11@stm.jus.br.

9.2. Até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa eletrônica deverão ser enviados até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: foro11@stm.jus.br.

9.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao Aviso de Contratação Direta, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

10. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A Contratada deverá prestar assistência técnica aos materiais permanentes e acessórios, contra defeitos de fabricação, durante o período de garantia, na forma e prazos constantes no do Termo de Referência, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, por meio de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, apresentando, para tanto, o **Termo de Garantia e Suporte Técnico - APÊNDICE IV do Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. É vedado à Diretoria do Foro da 11ª CJM:

11.11.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

11.11.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005;

11.11.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Requisitos de Habilitação;

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus Apêndices:

11.13.2.1. Apêndice I do Termo de Referência - Especificação Técnica;

11.13.2.2. Apêndices II do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#);

11.13.2.3. Apêndices III do Termo de Referência - Declaração de Parentesco;

11.13.2.4. Apêndice IV do Termo de Referência - Termo de Garantia e Suporte Técnico; e

11.13.2.5. Apêndice V do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preço.

Brasília/DF.

FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS

Juiz Federal da Justiça Militar / Diretor do Foro da 11ª CJM, em exercício
Ordenador de Despesas

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A [da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.8. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 29/04/2025, às 15:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4304702** e o código CRC **DE913292**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11CJM
(Anexo II do Aviso de Contratação Direta n.º 90010/2025)
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas e licenças de funcionamento para controladores de reconhecimento facial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

1.1.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajosa para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS Especificação técnica detalhada no Apêndice I deste Termo.	405797	Un.	3	R\$ 5.660,20	R\$ 16.980,60
2	DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO <u>Características:</u> - Código 9940675. - Canal de CA (disponibiliza 1 canal de controle de acesso adicional). - Licença de uso vitalício. OBS: DEVERÁ SER ADQUIRIDO CONFORME MARCA E MODELO ESPECIFICADO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA UTILIZADO PELO STM E OS CONTROLADORES DE ACESSO INTELBRAS SS 1540 MF W UTILIZADOS PELO ÓRGÃO. <i>Marca/Modelo obrigatórios:</i> Intelbras.	27456	Un.	6	R\$ 864,32	R\$ 5.185,92

1.1.3. A Especificação Técnica do Item 1 (PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS), encontra-se detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.2. Na hipótese de divergências entre as especificações dos itens no Sistema de Dispensa Eletrônica e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM n.º 702, de 2024 (3564810).

Formalização da contratação

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Particular selecionado, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Particular selecionado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei n.º 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Particular selecionado não cumprir as condições do subitem 1.5, será facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso, se houver, neste Termo de Referência e em eventuais anexos/apêndices de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Particular selecionado**, após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o particular assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM n.º 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo esse instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

2.1.1. Demanda levantada pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

2.1.2. Em dezembro de 2024, a Diretoria do Foro da 11ª CJM realizou, nos termos do Processo n.º 000480/24-11.0011, a aquisição de catracas com reconhecimento facial e biométrico para o novo sistema de controle de acesso das Auditorias da 11ª CJM.

2.1.3. Conforme orientado nas Notas Técnicas n.º 3/2024 (4036217) e n.º 4/2024 (4047907), ambas da Assessoria de Segurança Institucional do Superior Tribunal Militar (STM), faz-se necessária o fornecimento de plataformas metálicas para a instalação das catracas, bem assim a aquisição de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial.

2.1.4. Tais medidas visam:

2.1.4.1. Organizar o cabeamento e garantir a estabilidade e segurança das catracas eletrônicas; e

2.1.4.2. Integrar, por meio de licença autorizada, os controladores de reconhecimento facial com o sistema *Defense*, em uso no STM.

2.1.5. O quantitativo foi estimado considerando o quantitativo de catracas e respectivos controladores de reconhecimento facial, consoante Processo n.º 000480/24-11.0011.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas, bem assim de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial, para, respectivamente, organizar o cabeamento e garantir a estabilidade e segurança dos equipamentos, e, ainda, integrar os controladores com o sistema *Defense*, em uso no STM, de acordo com o quantitativo descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Os bens deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.3. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.5. **Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica:**

3.5.1. Não se admitirá a **reunião de empresas em consórcio** para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável observando o previsto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#);

4.1.2. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;

4.1.3. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura; e

4.1.4. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.2.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

4.3. Especificamente, em relação ao item **DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO**, a marca/modelo deverá ser Intelbras, em razão da necessidade de integração entre o sistema utilizado pelo STM e os Controladores de acesso Intelbras SS 1540 MF W adquiridos, garantindo a eficiência da solução.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratada deverá fundamentar de maneira robusta e apresentar **provas das razões que impossibilitaram a entrega** do produto no prazo previsto.

5.2.2. O pedido somente será aceito se acompanhado da devida **comprovação de fatos supervenientes que fundamentem e justifiquem** o não cumprimento do prazo.

5.2.3. A falta de **planejamento da empresa não configura justificativa para o atraso**, visto que as condições de contratação são conhecidas antes do cadastramento de sua proposta inicial e da apresentação das propostas, momento em que o fornecedor declara conhecer todas as condições da contratação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-030 - Telefone: (61) 3343-7622 - e-mail: foro11@stm.jus.br.

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13:00h e 18:00h.

5.5. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.6. Produto entregue com defeito ou fora das especificações devem ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.7. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.13. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
- 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O Núcleo de Aquisições e Contratos da 11ª CJM será o setor responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.
- 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. A comissão de recebimento do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. Aplica-se à presente contratação o Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo n.º 829, de 2025 - 4223642).

6.13.1. A seguinte comissão realizará o recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo de Material que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme a seguir:

GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Bruno Cardoso de Albuquerque - Matrícula: 9284	Alan Carlos Silveira Pinto - Matrícula n.º 1967
GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Jorge de Oliveira Pereira do Vale - Matrícula: 1644	Guilherme Moreira Farias - Matrícula: 2049

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Militar - Alan Carlos Silveira Pinto - Matrícula n.º 1967
Militar - Guilherme Moreira Farias - Matrícula n.º 2049
Militar - Arnaldo Tavares da Silva Filho - Matrícula n.º 1910

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias corridos, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar;

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso, se houver, e no Termo de Referência; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.14.1. Caso a irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista seja verificada após o recebimento definitivo da íntegra do objeto contratado, o procedimento do subitem 7.13 restará dispensado, bastando, neste caso, que a Administração efetue o pagamento e notifique a contratada de que, em razão dessa condição, comunicará o ocorrido à Fazenda Pública e demais órgãos responsáveis.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 40 (quarenta) dias contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Seleção do Fornecedor

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.3.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.4. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. A constatação de burla depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da Dispensa Eletrônica ou, em caso de contratação direta sem disputa, da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.11.1.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o particular selecionado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.166,52 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus apêndices.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

10.13. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção do fornecedor ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.14. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183).

10.14.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento de seleção do fornecedor tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os procedimentos

iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.14.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo de seleção, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Aviso, e no Termo de Referência; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na etapa de seleção do fornecedor;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; e

11.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.3.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.3.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na etapa de seleção do fornecedor, no prazo determinado pela Fiscalização.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.5.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.5.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.5.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.5.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado é 30/01/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060030;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: SERENG - Serviço de Engenharia / MTGI - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União;

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 30.SERENG.44905251 - Peças não Incorporáveis a Imóveis / 30.MTGI.33904006 - Locação de Software.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida de:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183).

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação;

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

18.3. É expressamente proibido à Contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM;

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

18.4.1. Apêndice I - Especificação Técnica;

18.4.2. Apêndice II - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#);

18.4.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco;

18.4.4. Apêndice IV - Termo de Garantia e Suporte Técnico; e

18.4.5. Apêndice V - Modelo de Proposta de Preço.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Brasília/DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Wellington Pereira Brito	Tiago Martins Koeler	Diego Antonio de Oliveira

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE

Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

ALEXANDRE MENDES DE MELO

Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM

De acordo:

FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS

Juiz Federal da Justiça Militar / Diretor do Foro da 11ª CJM, em exercício

APÊNDICE I DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11°CJM
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ITEM 1 - PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS

1. Dimensões e Estrutura:

- Plataforma principal com dimensões de 2,0 x 1,0 metros, incluindo dobra de 40 cm em cada lateral no sentido dos 2,0 metros, resultando em uma área plana central de 1,20 metros.
- Construída em chapa metálica tipo xadrez de no mínimo 2,65 mm de espessura.

2. Reforço e Estrutura Inferior:

- Estrutura inferior reforçada com metalão de **30 x 30 mm** em chapa 18, garantindo robustez e estabilidade para suportar a base e fixação da catraca de controle de acesso modelo **Intelbras CAB 3000 UC**.

3. Rampas de Acesso:

- Inclui duas rampas de acesso, localizadas nas extremidades, com ângulo de inclinação aproximado de **25°**, facilitando o acesso.

4. Acabamento:

- Pintura eletrostática na cor **preto fosco**, proporcionando proteção contra corrosão e um acabamento estético durável.

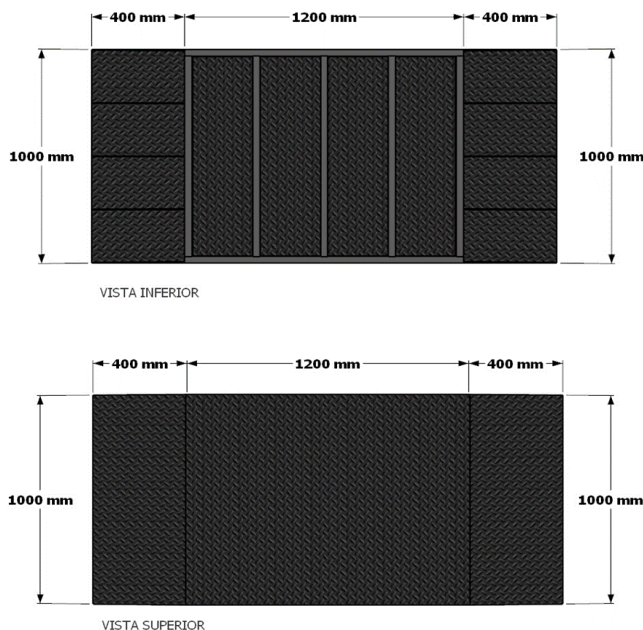
5. Materiais e Insumos:

- O fornecimento deve contemplar todos os insumos e materiais necessários para a entrega da plataforma, atendendo integralmente as exigências do órgão responsável.

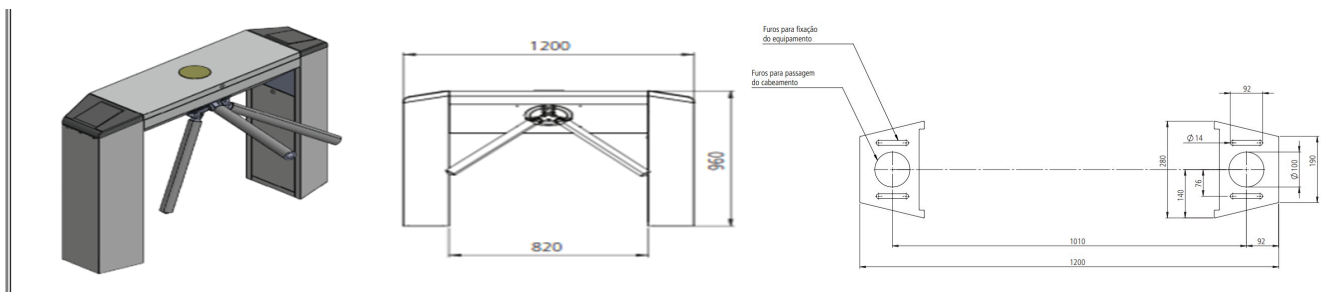
Observações Adicionais:

A estrutura deverá ser projetada para facilitar a instalação e manutenção dos equipamentos e cabeados, garantindo acessibilidade, durabilidade e segurança conforme as normas aplicáveis.

Desenho Técnico da Plataforma:



Desenho Técnico da Catraca Intelbras CAB 3000 UC:



APÊNDICE II DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11ªCJM - LGPD
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Diretoria do Foro da 11ª CJM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Diretoria do Foro da 11ª CJM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Diretoria do Foro da 11ª CJM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.
10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Contratada

CPF:

RG:

APÊNDICE III DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11ªCJM - NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO
01 - Nome

02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
06 - Considerando o disposto na Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: ☐ <i><u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i> ☐ <i><u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Contratada

CPF:

RG:

APÊNDICE IV DO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11°CJM

TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A, registrada no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na....., telefone n.º, correio eletrônico....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na forma da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com a Dispensa Eletrônica n.º 90006/2025, da Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (Processo n.º 000031/25-11.305), compromete-se a prestar garantia complementar à garantia legal (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor) e assistência técnica, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (**ESPECIFICAR OS PRODUTOS, MARCA, MODELOS, FABRICANTE**), pela atestação da respectiva nota fiscal, a fim de garantir que os produtos estarão livres de defeitos sob as condições normais de utilização, durante o período de garantia acima especificado, nos termos do item 10 do Aviso de Contratação Direta: É ônus da Contratada a retirada e a devolução do equipamento da Diretoria do Foro em caso de prestação de garantia e assistência técnica.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Contratada

CPF:

RG:

APÊNDICE V DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 022/2025-DIRF11°CJM
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação Direta n.º 90010/2025
Termo de Referência n.º 022/2025-DIRF11CJM

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS	Un.	3	R\$	R\$
2	DEFENSE 1A VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO Intelbrás	Un.	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Identificação social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

E-mail:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para a entrega do produto é de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dados do Responsável Legal da Empresa

Nome Completo:

CPF:

RG:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 28/04/2025, às 22:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 29/04/2025, às 11:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 29/04/2025, às 12:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 29/04/2025, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 29/04/2025, às 13:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 29/04/2025, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4304666** e o código CRC **19009DD9**.

4304666v10

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR **Unidade compradora:** 060030 - DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 17:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00497552002796-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas e licenças de funcionamento para controladores de reconhecimento facial da 11ª CJM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 022/2025 - Anexo II do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.gov.br/compras/pt-br e a descrição do item constante no Termo de Referência, prevalece a do Termo de Referência.

Informação complementar:

Em razão do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.166,52

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Estrado Modular	3	R\$ 5.660,20	R\$ 16.980,60	
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	6	R\$ 864,32	R\$ 5.185,92	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (X) Número do Item no PCA: P-2	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()	
1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:		
1.1. Organizar o cabeamento e garantir a estabilidade e segurança das catracas eletrônicas, garantindo a mobilidade do sistema de controle de acesso, sem a necessidade de cortes ou rasgos no piso do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM); e 1.2. Integrar, por meio de licença autorizada, os controladores de reconhecimento facial com o sistema <i>Defense</i>, em uso no Superior Tribunal Militar.		
2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA		
Aquisição de plataformas metálicas e licenças de funcionamento para controlador de reconhecimento facial.		
(X) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL () NÃO APLICÁVEL.		
3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)		
Janeiro de 2024.		
4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:		
Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.		
5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:		
Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM		
6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
Objetivo:	6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.	
Iniciativa:	6.1. Adquirir bens e serviços.	
7. FONTE DE RECURSO		
Programa de Trabalho:	167546 - SERENG - Serviço de Engenharia 167547 - MTGI - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União	
Elemento(s) de Despesa:	4.4.90.52.51 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Categoria da Demanda:	30.SERENG.44905251 - Peças não Incorporáveis a Imóveis 30.MTGI.33904006 - Locação de Software	
8. ENCAMINHAMENTO À ORDENADORA DE DESPESAS		
1. Submeto o presente DFD a Vossa Excelência, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.		
2. Indico a seguinte Equipe de Planejamento :		
Integrante Demandante Wellington Pereira Brito	Telefone: 3433-7622	E-mail: wellingtonbrito@stm.jus.br
Integrante Técnico Tiago Martins Koeler	Telefone: 3433-7676	E-mail: tiagokoeler@stm.jus.br
Integrante Administrativo Diego Antonio de Oliveira	Telefone: 3433-7658	E-mail: diegooliveira@stm.jus.br

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

WELLINGTON PEREIRA BRITO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM,
em exercício

9. AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a esta signatária, com as devidas informações técnicas, **autorizo** o planejamento da contratação, considerando sua relevância e as necessidades da(s) área(s) demandante(s).
2. Designo a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme proposto acima.
3. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da formalização da contratação/ata de registro de preços.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 22/01/2025, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, em exercício**, em 23/01/2025, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 24/01/2025, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4126609** e o código CRC **AD645FF3**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4135204

Fase Preparatória											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Documento elaborado por servidor/equipe sem conhecimento técnico do serviço a ser contratado.	Estudo Técnico Preliminar mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento. 2) Levantamento se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Falta de estudos / análises na elaboração do Termo de Referência.	Incidência de vícios na especificação do objeto.	1) Repetição do procedimento de compra. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento que afaste possibilidades de vícios. 2) Participação efetiva do setor demandante.	Elaborar reuniões periódicas, a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Requisitos para a contratação mal definidos.	Falta de planejamento adequado da contratação.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Não atendimento da demanda.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento a fim de afastar a possibilidade de vícios. 3) Elaborar Termo de Referência plenamente alinhado às legislações pertinentes.	1) Estudar contratações similares de outros Órgãos Públicos. 2) Realizar reuniões a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
4	Justificativa(s) e/ou fundamentação(ões) incompletas e imprecisas.	Embasamento insatisfatório quanto à justificativa e à fundamentação da contratação.	Possibilidade de interrupção no andamento do processo devido a dúvida de outras áreas e órgãos de controle.	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.	Produção de justificativas e fundamentações contundentes, frente às necessidades do órgão e às exigências legais.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
5	Superestimar ou subestimar a utilização dos serviços.	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	1) Repetição do procedimento de compra. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos pela empresa, tendo como parâmetro os valores máximos aceitáveis	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio	(X) Monitorar () Tratar

										(X) Baixo	
6	Ineficiência na análise dos valores praticados no mercado.	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	Gastos desnecessários do dinheiro público.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores são compatíveis com a realidade do mercado.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos pela empresa, tendo como parâmetro os valores máximos aceitáveis.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

Fase de Seleção do Fornecedor											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	p*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de fornecedor ou descrição inadequada do objeto.	Contratação Direta/Licitação deserta ou fracassada.	Prejuízo na contratação do objeto.	Divulgação da Contratação Direta/Licitação além das vias normais de publicação (DOU e site eletrônico), por meio de envio do edital para as empresas do ramo.	Revisar as exigências do termo de referência e realizar nova disputa.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Termos do Aviso / Edital em contradição com os princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Impugnação, julgada procedente, do Aviso de Contratação Direta / Edital de Licitação.	Publicação da impugnação do Aviso / Edital.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Submissão do processo para análise do órgão de assessoramento jurídico da Administração, a fim de realizar controle prévio de legalidade da contratação.	1) Retificação dos vícios e defeitos do Aviso / Edital. 2) Nova publicidade do processo.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Inadimplência frente aos órgão competentes e/ou demais exigências.	Vencedora do certame possui pendência(s) em um ou mais documentos exigidos para a habilitação.	Inabilitação da empresa vencedora.	Verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.	Convocar e examinar a proposta ou lance subsequente, bem assim os documentos de habilitação previstos no Aviso / Edital.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
4	Falta de planejamento e organização da empresa vencedora do certame.	Atraso na assinatura do termo de contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.	Protelação na efetivação da contratação dos serviços.	Contato permanente com o representante legal da adjudicatária, por todos meios de comunicação disponíveis.	1) Convocação do segundo lugar no certame. 2) Aplicação de sanções previstas no Edital.	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
5	Estimativa de preço(s) em descompasso com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado.	Propostas ofertadas acima do(s) valor(es) estimado(s) pela Administração.	Contratação Direta/Licitação deserta ou fracassada.	Negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro o(s) valor(es) estimado(s).	Localização de Ata de Registro de Preços válidas, objetivando a adesão.	1	5	0,4	2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

Fase de Gestão do Contrato

Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	p*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de planejamento e organização da empresa.	Extrapolação do prazo de entrega do material.	Inviabilidade de entrega do material.	Estabelecer, no Termo de Referência, prazo exequível para a entrega do material.	1) Manter contato constante com a empresa a fim de que seja possível prever se os prazos de entrega serão cumpridos ou não. 2) Prorrogação do prazo de entrega mediante justificativa apresentada pela empresa, conforme previsões do Termo de Referência.	1	4	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Cortes no orçamento da Justiça Militar da União.	Contingenciamento de recursos.	Indisponibilidade de recursos para a quitação integral do material adquirido.	Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário.	Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento do material.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Escassez de servidores qualificados para a gestão e fiscalização do contrato.	Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato.	Comprometimento da avaliação da qualidade do material.	Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.	Contratação de terceiros para assistir e subsidiar a equipe de fiscalização.	1	3	0,4	1,2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([probabilidade e impacto](#)).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Wellington Pereira Brito	Tiago Martins Koeler	Diego Antonio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, MILITAR**, em 27/01/2025, às 12:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 27/01/2025, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 27/01/2025, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4135204** e o código CRC **8D4590EF**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base no que determina o Ato Normativo n.º 700 do STM (Doc. SEI n.º 3564804) e o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (Doc. SEI n.º 0859946), aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 do STM (Doc. SEI n.º 0848100).

1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI n.º 4126609), com a finalidade de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para possibilitar a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam atender as necessidades levantadas pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), além de demonstrar a viabilidade ou não da contratação.

1.3. Nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. Trata-se de demanda levantada pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

2.1.2. Em dezembro de 2024, a Diretoria do Foro da 11ª CJM realizou, nos termos do Processo n.º 000480/24-11.0011, a aquisição de catracas com reconhecimento facial e biométrico para o novo sistema de controle de acesso das Auditorias da 11ª CJM.

2.1.3. Conforme orientado nas Notas Técnicas n.º 3/2024 (4036217) e n.º 4/2024 (4047907), ambas da Assessoria de Segurança Institucional do Superior Tribunal Militar (STM), faz-se necessária o fornecimento de plataformas metálicas para a instalação das catracas, bem assim a aquisição de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial.

2.1.4. Tais medidas visam:

2.1.4.1. Organizar o cabeamento e garantir a estabilidade e segurança das catracas eletrônicas; e

2.1.4.2. Integrar, por meio de licença autorizada, os controladores de reconhecimento facial com o sistema *Defense*, em uso no STM.

2.1.5. Ressalta-se, ainda, que a Administração primará por uma contratação racional e responsável buscando o melhor emprego de seus recursos, que são escassos, visando atingir a eficácia e eficiência em suas ações.

2.1.6. Por fim, cabe mencionar que a Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência para o fornecimento de plataformas metálicas para a instalação das catracas, bem assim a aquisição de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial, na modalidade da dispensa de licitação, com fundamento no [inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os requisitos da contratação estão elencados nos subitens abaixo:

2.2.1.1. Requisitos Legais.

2.2.1.1.1. [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.1.1.2. Considerando o valor estimado do resultado da pesquisa de preços realizada, entende-se pela pertinência da escolha da contratação direta para o fornecimento de plataformas metálicas para a instalação das catracas, bem assim a aquisição de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial, na modalidade da dispensa de licitação, com fundamento no [inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.2.1.1.3. O dispositivo legal para a aquisição pretendida encontra-se na [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com valores atualizados pelo [Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#), veja-se:

2.2.1.1.3.1. Lei n.º 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2.1.1.3.2. [Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#). Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. ANEXO - Art. 75, **caput**, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2.1.2. Requisitos Técnicos.

2.2.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste ETP.

2.2.1.3. Requisitos de Garantia.

2.2.1.3.1. Será exigida garantia dos bens, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.1.4. Indicação de marcas ou modelos.

2.2.1.4.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

2.2.1.4.1.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

2.2.1.4.2. Especificamente, em relação ao item **DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO**, a marca/modelo deverá ser Intelbras, em razão da necessidade de integração entre o sistema utilizado pelo STM e os Controladores de acesso Intelbras SS 1540 MF W adquiridos, garantindo a eficiência da solução.

2.2.1.5. Sustentabilidade.

2.2.1.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1.5.1.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável observando o previsto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#);

- 2.2.1.5.2. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;
- 2.2.1.5.3. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura; e
- 2.2.1.5.4. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

2.2.1.6. Da Subcontratação.

2.2.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2.1.7. Requisitos de Custo e Prazos

2.2.1.7.1. Preço: o preço ofertado deve considerar todos os custos indiretos como, por exemplo, fretes;

2.2.1.7.2. Prazos de Entrega: o objeto deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias** corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

2.2.1.7.2.1. Prorrogação de prazo conforme disposto no Termo de Referência, mediante justificativa.

2.2.1.7.3. Condições de Pagamento: o pagamento da Nota Fiscal só será realizado após recebimento definitivo do objeto por parte do servidor designado para tal.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Foram realizadas pesquisas a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem assim avaliar aquelas comumente adotadas por outros entes públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a buscar um método que atenda de maneira satisfatória ao Órgão, mediante emprego de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

3.1.2. No levantamento de mercado, e em atendimento à determinação do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a Equipe de Planejamento realizou a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1.3. Tendo em vista as demandas apresentadas, a solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens para atender as necessidades do Órgão.

3.1.4. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Diretoria do Foro e estimar o preço dos bens demandados.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas, bem assim de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial, para, respectivamente, organizar o cabeamento e garantir a estabilidade e segurança dos equipamentos, e, ainda, integrar os controladores com o sistema *Defense*, em uso no STM, de acordo com o quantitativo descrito no tópico 3.3 deste Estudo.

3.2.2. Os bens deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.2.3. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.4. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.2.5. Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica:

3.2.5.1. Não se admitirá a **reunião de empresas em consórcio** para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. O quantitativo foi estimado considerando o quantitativo de catracas e respectivos controladores de reconhecimento facial, consoante Processo n.º 000480/24-11.0011. Nesse sentido, estima-se o seguinte quantitativo para os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS	405797	Unidade	3
2	DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO	27456	Unidade	6

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Quanto à estimativa de preços, e em atendimento às determinações do Ato Normativo PRSTM n.º 704, de 2024 (Doc. SEI n.º 3564814), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral pelas Unidades Gestoras, no âmbito da Justiça Militar da União, a Equipe de planejamento realizou as seguintes pesquisas:

a) Art. 5º, inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços, no entanto não foram localizados itens correspondentes que pudessem integrar a pesquisa de preços.

b) Art. 5º, inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, contudo não foram localizadas contratações similares feitas pela Administração Pública.

c) Art. 5º, inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, todavia não logrou êxito em obter preços em sites de domínio amplo para os itens pretendidos.

d) Art. 5º, inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses(as) fornecedores(as) e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital;

Esta Equipe de Planejamento consultou empresas do ramo por e-mail (Doc. SEI n.º 4150369), sendo obtido três orçamentos (Doc. SEI n.º 4150388 / 4150408 / 4150412) capazes de contribuir com a pesquisa de preços.

3.4.2. Conforme demonstrado na tabela abaixo, considerando a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.166,52 (vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	BRASÍLIA MÍDIA	BLOKO TECNOLOGIA	J&L SIMPLES TI	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	-------------------	--------	----------------	------------------	----------------	----------------------	----------------------

				VALOR UNITÁRIO				
1	PLATAFORMA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE CATRACAS	Unidade	3	R\$ 5.651,87	R\$ 4.908,74	R\$ 6.420,00	R\$ 5.660,20	R\$ 16.980,60
2	DEFENSE IA VERSÃO 3.1 - LICENÇA DE 1 PORTA DE ACESSO	Unidade	6	R\$ 973,86	R\$ 687,09	R\$ 932,00	R\$ 864,32	R\$ 5.185,92

3.4.3. Para fins de controle do limite do disposto no [inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e o disposto nos §1º e §2º do art. 3º do Ato Normativo PRSTM n.º 713 (Doc. SEI n.º 3580651), foram consultadas as classes de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, e a descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, nos termos do [§ 2º, art. 4 da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR).

3.4.4. O valor estimado da presente contratação está discriminado na tabela abaixo, dividido por classe de material/Catser, em conformidade com o [§ 2º, art. 4, da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#).

CLASSE DE MATERIAIS/CATSER	VALOR ESTIMADO
7220	R\$ 16.980,60
27456	R\$ 5.185,92
VALOR TOTAL	R\$ 22.166,52

3.4.5. Para controle do limite relativo à dispensa de licitação, no presente exercício financeiro, será considerado o somatório dos valores acumulados das classes de materiais/Catser e seus respectivos saldos atualizados que se encontram detalhados na Planilha Controle de Limite de Dispensa por Classes/Catser (Doc. SEI n.º 4149957).

3.4.6. A escolha da classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, bem assim a descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, têm por finalidade conferir objetividade ao parâmetro regulamentar da Justiça Castrense, quanto à contabilização do limite de dispensa em razão do valor.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

3.5.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

3.5.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajosa para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas com autenticação por reconhecimento facial, biometria digital e cartão por aproximação, de acordo com o Processo Administrativo n.º 000480/24-11.0011.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra consonante com o Planejamento Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM, constando sua previsão no Plano de Ação de 2025 e no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2025 (Processo SEI n.º 000009/25-11.0011).

3.7.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026, disponível em: <https://mavencollection.stm.jus.br/pub/stm/>, conforme segue:

⇒ Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

↳ Iniciativa: 6.1 Adquirir bens e serviços.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

4.1.1. Implementar o procedimento de identificação e controle de acesso dos servidores e colaboradores às dependências do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.

4.2. Providências a serem Adotadas

4.2.1. Em virtude das características do objeto contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do Contrato, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo, a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Consta no presente processo a comprovação de recursos orçamentários, no exercício de 2025, suficientes para arcar com as despesas provenientes da referida contratação, a cargo dos Programas de Trabalho 1167546 - SERENG - Serviço de Engenharia / 167547 - MTGI - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União, Elementos de Despesa 4.4.90.52.51 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Doc. SEI n.º 4148406).

6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de Viabilidade

6.1.1 Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do Ato Normativo PRSTM n.º 700, de 2024 (3564804) e o contido no [inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), declara como **VIÁVEL**, técnica e economicamente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de plataformas metálicas destinadas à instalação das catracas eletrônicas, bem assim a aquisição de licenças de funcionamento para os controladores de reconhecimento facial, a fim de suprir as necessidades das Unidades da 11ª CJM.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Wellington Pereira Brito	Tiago Martins Koeler	Diego Antonio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, MILITAR**, em 30/01/2025, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA, MILITAR**, em 30/01/2025, às 16:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 30/01/2025, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4135205** e o código CRC **F40A2389**.